



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves/ES, 10 de março de 2025.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 004/2025

ASSUNTO: Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Colendo Plenário,

Submete-se à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Ordinária que trata da concessão de auxílio alimentação para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para ser apreciado e aprovado pelos Dignos Pares.

Neste ponto, este Projeto de Lei Ordinária tem por finalidade conceder o de auxílio alimentação para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Junto ao presente Projeto de Lei Ordinária segue a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para gastos com o vale alimentação.

Desta forma, submete-se a essa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Ordinária, na certeza do apoio dos senhores Vereadores Municipais para a apreciação, análise e aprovação deste Projeto Legislativo Ordinário, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 87, por ser de relevante interesse público.

Sem mais para o momento, certo de que os dignos pares não se furtarão em cumprir os deveres republicanos para os quais foram eleitos, o Prefeito Municipal apresenta suas cordiais saudações e reitera votos de elevada consideração.


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES 13/03/2025 08:36 - N. 000196



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700300034003A005900. Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta a concessão de auxílio alimentação para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O PREFEITO DE ALFREDO CHAVES /ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, em referência aos dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo único. Não será devido o auxílio-alimentação ao servidor nas seguintes situações:

- I. Licença sem vencimentos;
- II. Afastamento preventivo em decorrência do inquérito administrativo; III. Suspensão por medida disciplinar;
- IV. Cumprimento de pena privativa de liberdade;
- V. Licença para campanha eleitoral.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se servidores públicos os:

- I. Efetivos;
- II. Comissionados;
- III. Contratados em designação temporária por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, quando em substituição de servidores efetivos;





**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV. Em cessão onerosa ao SAAE.

Art. 3º. O auxílio-alimentação será pago mensalmente com recursos próprios da autarquia, ressalvado o direito de opção do servidor em cessão ou acumulação legal de cargos públicos.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição ou em cessão onerosa fará jus à percepção de um único benefício, devendo preencher formulário próprio fornecido pela Seção de Recursos Humanos do SAAE informando sua opção.

Art. 4º. O benefício de que trata esta Lei não será:

- I. Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos e pensão;
- II. Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- III. Caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura;
- IV. Acumulável com outros de espécie semelhante.

Art. 5º. O auxílio-alimentação será concedido preferencialmente em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de cartão magnético, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Diretor Geral da Autarquia Municipal, expresso em Portaria.

Art. 6º. O auxílio-alimentação será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser pago mensalmente conforme calendário de pagamento e planejamento financeiro da autarquia.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º. O chefe da Seção de Recursos Humanos realizará a apuração da jornada de trabalho por meio da assinatura no registro diário do ponto ou outro similar.

§3º. O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias efetivamente trabalhados, salvo na hipótese do afastamento a serviço.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente e subsequentes da Autarquia.

Art.8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 10 de março de 2025.


HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700300034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!

Avenida Getúlio Vargas, n° 1209, Centro – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM VALE ALIMENTAÇÃO

Atendendo ao ofício n°. 033/2025, referente ao Processo n°. 000098/2025, protocolado no dia 06/03/2025, passamos a apresentar o impacto orçamentário-financeiro para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar n°. 101/2000, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

FINALIDADE: Viabilidade Financeira para a concessão de reajuste no Vale Alimentação, destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - SAAE, Estado do Espírito Santo.

JUSTIFICATIVA: O Impacto visa demonstrar condições orçamentárias e financeiras do exercício em curso de acordo com a previsão orçamentária e suporte financeiro alocado em suas respectivas fontes de recursos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Lei Orçamentária Anual prevê dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite orçado.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: Apurada na forma da LC 101/2020 no seu Art. 2º, inciso IV, considera-se a RCL o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

BASE DE CÁLCULO – RCL (Fonte: Lei Municipal n° 890/2024 - LDO)

JB

CNPJ n° 00.536.717/0001-52

Telefone: (27) 99861-3353 (27) 99928-7046

E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!

Avenida Getúlio Vargas, nº 1209, Centro – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2025
R\$ 93.000.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2026
R\$ 99.500.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2027
R\$ 106.500.000,00

NÚMERO DE SERVIDORES BENEFICIADOS:

- Total de Servidores: 29

VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO

- Valor **Atual** Pago a cada Servidor beneficiado: R\$ 400,00
- Valor **Acrescido** para cada Servidor beneficiado: R\$ 600,00
- Valor **Mensal Acrescido** a ser Pago a todos os Servidores beneficiados: R\$ 17.400,00

ESTIMATIVA DE GASTOS PROVENIENTE DO ACRÉSCIMO DE VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2025 (12 Meses)	EXERCÍCIO 2026 (12 Meses)	EXERCÍCIO 2027 (12 Meses)	ORIGEM DOS RECURSOS
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 208.800,00	R\$ 208.800,00	R\$ 208.800,00	RCL

EXERCÍCIO 2025:

SITUAÇÃO			AGREGADO	
Atual	Proposta	Percentual	Valor	Percentual
R\$ 139.200,00	R\$ 348.000,00	0,37419354%	R\$ 208.800,00	0,22451612%

EXERCÍCIO 2026:

SITUAÇÃO			AGREGADO	
Atual	Proposta	Percentual	Valor	Percentual
R\$ 139.200,00	R\$ 348.000,00	0,34974874%	R\$ 208.800,00	0,20984924%

EXERCÍCIO 2027:

SITUAÇÃO			AGREGADO	
Atual	Proposta	Percentual	Valor	Percentual
R\$ 139.200,00	R\$ 348.000,000	0,32676056%	R\$ 208.800,00	0,19605633%

Neste contexto, o Impacto da despesa acrescida com o fornecimento de Vale Alimentação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - SAAE, representa sobre a Receita Corrente Líquida prevista para o período de acordo com a Lei Municipal nº 890 de 17 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), o percentual de

CNPJ nº 00.536.717/0001-52
Telefone: (27) 99861-3353 (27) 99928-7046
E-mail: saaec@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



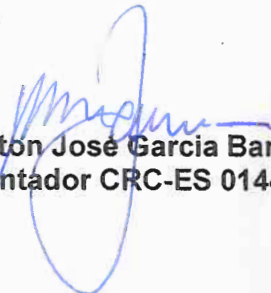
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!

Avenida Getúlio Vargas, nº 1209, Centro – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

0,22451612% no ano de 2025, de 0,20984924% no ano de 2026 e de 0,19605633% no ano de 2027.

Considerações e/ ou Ressalvas: O comprometimento da despesa foi calculado sob o número de 29 servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - SAAE, podendo sofrer alterações de acordo com o ingresso de servidores no quadro administrativo da autarquia que serão beneficiados com o Vale Alimentação no decorrer do exercício.

Município de Alfredo Chaves/ES, 06 de março de 2025.


Hilton José Garcia Barbosa
Contador CRC-ES 014417/O-1



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ nº 00.536.717/0001-52
Telefone: (27) 99861-3353 (27) 99928-7046
E-mail: saaeac@yahoo.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES
TRABALHANDO PARA VOCÊ!

Avenida Getúlio Vargas, nº 1209, Centro – Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - SAAE, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao acréscimo de Valor do Vale Alimentação concedido aos Servidores da Autarquia, DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Declaro que a execução da ação acima referida, não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Alfredo Chaves/ES, 06 de março de 2025.


ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
Diretor SAAE – Alfredo Chaves/ES
Decreto Nº 018-N/2025



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ nº 00.536.717/0001-52
Telefone: (27) 99861-3353 (27) 99928-7046
E-mail: saaeac@yahoo.com.br